



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 15 de agosto de 2024.

Processo Compra CMH nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Recebemos a solicitação, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br, para esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, para **“Aquisição veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia - conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024”**, nos termos que seguem:

Boa tarde, representando a concessionária Aversa Automoveis Ltda solicito por meio deste alguns esclarecimentos sobre o edital 03/2024 conforme abaixo:

Artigo 9 Das obrigações da contratada:

Itens abaixo grifados:

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar a entrega dos automóveis na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.3.2. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

Sobre o item 9.3.1 - A garantia do veículo compreende a garantia de fábrica que abrange reparos necessários decorrentes de falha material, montagem ou fabricação, não sendo previsto substituição do veículo no caso de defeitos. A montadora garante o veículo de acordo com o que está determinado na lei do consumidor nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e conforme consta no manual do proprietário.

Sobre o item 9.3.2 - O Cumprimento do chamado de manutenção corretiva dependerá do reparo necessário para sanar o defeito, não podendo ser exigido neste prazo de 24 Horas pois também segue-se a mesma norma que relaciona o direito do consumidor e diz que o fabricante tem 30 dias para fazer o devido reparo do defeito apresentado.

Sendo assim, solicito a alteração nestas cláusulas para que possamos prosseguir com a participação no edital.

Outra dúvida não relacionada aos itens acima é sobre :

7.3.11 Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

Nos enquadramos a situação que não nos sujeitamos a esta norma, mas não sabemos qual declaração é esta que precisamos apresentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Compra CMH nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto a ***“Aquisição veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia - conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024”***, nos termos que seguem:

Conforme informações do nosso departamento requisitante, esclarecemos:

Questionamento 01:

A garantia do veículo compreende a garantia de fábrica que abrange reparos necessários decorrentes de falha material, montagem ou fabricação, não sendo previsto substituição do veículo no caso de defeitos. A montadora garante o veículo de acordo com o que está determinado na lei do consumidor nº8078 de 11 de setembro de 1990 e conforme consta no manual do proprietário.

Questionamento 02:

O Cumprimento do chamado de manutenção corretiva dependerá do reparo necessário para sanar o defeito, não podendo ser exigido neste prazo de 24 Horas pois também segue-se a mesma norma que relaciona o direito do consumidor e diz que o fabricante tem 30 dias para fazer o devido reparo do defeito apresentado.

Sendo assim, solicito a alteração nestas cláusulas para que possamos prosseguir com a participação no edital.

Questionamento 03:

Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012. Nos enquadrados a situação que não nos sujeitamos a esta norma, mas não sabemos qual declaração é esta que precisamos apresentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Respostas:

- 1) O Item 9.3.1 será mantido no Termo de Referência.
- 2) O Item 9.3.2 será mantido no Termo de Referência.
- 3) Sobre obedecer à Instrução Normativa RFB N° 2145/2023, em consulta ao Departamento Financeiro informou que, mercadorias e bens em geral, alíquota de 1,2% conforme a IN 2145/2023 e 1234/2012.

Vivian Cristina Fabiani
Agente de Contratação